

CONTRATO 0042/2022

PROCESSO PBS-PRC-2022/00009

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E A EMPRESA HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

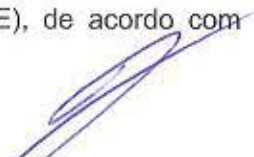
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED] - [REDACTED] neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, CNPJ: [REDACTED], com sede na Rua Silvio Almeida, nº 699, Expedicionários, João Pessoa - PB, CEP 58.041-020, representada por [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00009**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presentes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de material médico para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, **pelo período de 90 (noventa) dias**, e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as



especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

| Nº | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|-------------|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 01 | AGULHA RAQUI ANESTESIA 21G | 50 UNIDADES | R\$ 11,8000 | R\$ 590,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 590,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.



3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A entrega deverá ser realizada de forma semanal ou quinzenal, observadas as requisições da CONTRATADA a ser concretizada por meio de ordem de fornecimento, sendo os bens recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, de acordo com cronograma da solicitação, devendo ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Entregar os fármacos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os medicamentos a serem entregues.
- h) Entregar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, o Certificado de Registro de Produto, sendo ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válidos na data da entrega dos medicamentos e o Laudo de Controle de Qualidade dos Lotes enviados, emitidos pelo laboratório fabricante do medicamento.
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB

SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.



7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual irá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto



10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

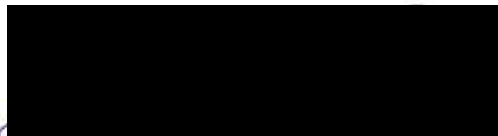
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento para o processo de dispensa da seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

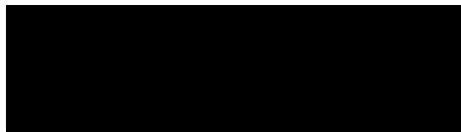
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 25 / 09 / 2022



FUNDAÇÃO PB SAÚDE



HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE



Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

NOME: 

CPF: 

TESTEMUNHA 2

NOME: 

CPF: 

**Polícia Militar
da Paraíba****EXTRATOS****POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01475-6
Nº do Contrato 0001/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado SAFIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES E DE SEGURANÇA LTDA
Objeto BOINAS ESTILO FRANCÊS
Valor 63.136,80
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
Gestor do Contrato AURÉLIA DE LIMA ARAÚJO - Mat.: 519.197-1
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01474-8
Nº do Contrato 0011/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado VHA MUNOZ EIRELI
Objeto CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO
Valor 906.750,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
Gestor do Contrato AURÉLIA DE LIMA ARAÚJO - Mat.: 519.197-1
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01470-5
Nº do Contrato 0015/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA
Objeto SAPATO SOCIAL MASCULINO
Valor 104.790,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
Gestor do Contrato EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120-3
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01471-3
Nº do Contrato 0016/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI
Objeto SAPATO SOCIAL FEMININO
Valor 43.000,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
Gestor do Contrato EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120-3
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01472-1
Nº do Contrato 0013/2022
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto COTURNOS MILITARES
Valor 1.067.850,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 3/5/2022
Gestor do Contrato EDUARDO RODRIGUES - Mat.: 519.120-3
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL

**Complexo de Pediatria
Arlinda Marques/Fesep****EXTRATO****COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01480-2
Nº do Contrato 0020/2022
Contratante COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES
Contratado O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Valor 130.656,40
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.600.9.1.0000.09
Período da Vigência do Contrato 25/4/2022 A 25/10/2022
Data da Assinatura 25/4/2022
Gestor do Contrato JOSÉ HONÓRIO DA SILVA MELO - Mat.: 186.694-0
CLÁUDIO TEIXEIRA RÉGIS - DIRETOR GERAL

**Universidade
Estadual da Paraíba****EXTRATOS****UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01447-1
Nº do Contrato 0229/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA COM PROD BIOTECNOLOGICOS - EIRELI - EPP
Objeto AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S
Valor 10.692,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 29/4/2022
Gestor do Contrato KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01449-7
Nº do Contrato 0230/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S
Valor 43.580,04
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 2/5/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 2/5/2022
Gestor do Contrato KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01450-1
Nº do Contrato 0237/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado BETANIAMED COMERCIO EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S
Valor 6.160,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 29/4/2022
Gestor do Contrato KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01451-9
Nº do Contrato 0228/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado GOEDERT LTDA
Objeto AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S
Valor 167.289,49
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 29/4/2022
Gestor do Contrato KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

**Fundação Paraibana
de gestão em Saúde****EXTRATOS****FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01468-3
Nº do Contrato 0041/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado REDMEDCOMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor 1.360,00

Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
 Data da Assinatura 21/4/2022
 Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01477-2
Nº do Contrato 0042/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SAÚDE
 Valor 590,00
 Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
 Data da Assinatura 21/4/2022
 Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Casa Civil do Governador**EXTRATO****CASA CIVIL DO GOVERNADOR****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 20-01249-7
Nº do Contrato 0009/2020
 Contratante CASA CIVIL DO GOVERNADOR
 Contratado AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Valor Original do Contrato 635.355,84
Nº do Aditivo 02
 Objeto do aditivo ADITIVAÇÃO DE PRAZO (01 ANO) AO CONTRATO 009/2020 FIRMADO COM A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 Valor do aditivo 850.072,36
 Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.74
 Período da Vigência do Contrato 1/5/2020 A 1/5/2023
 Data da Assinatura do aditivo 25/4/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.393.204,44
 Gestor do Contrato HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES - Mat.: 169.753-6
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SEC. EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Maternidade Frei Damião / Fesep**EXTRATOS****MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01483-7
Nº do Contrato 0051/2022
 Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
 Contratado ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA
 Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
 Valor 12.000,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.39.500.9.1.1002.39
 Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 30/10/2022
 Data da Assinatura 3/5/2022
 Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01481-1
Nº do Contrato 0052/2022
 Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
 Contratado CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
 Valor 6.096,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30
 Período da Vigência do Contrato 3/5/2022 A 30/10/2022
 Data da Assinatura 3/5/2022
 Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01482-9
Nº do Contrato 0050/2022
 Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
 Contratado FARMATEC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Valor 20.939,16
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.39.500.9.1.1002.39
 Período da vigência do Contrato 3/5/2022 A 30/10/2022
 Data da assinatura 3/5/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 20.939,16
 Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba**EXTRATO****CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01457-8
Nº do Contrato 0007/2022
 Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA
 Contratado DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) NOTEBOOKS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FAZEM PARTE DESTA CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
 Valor 229.461,20
 Classificação Funcional-Programática 19.204.04.126.5001.4983.0287.3390.40.501.0.1.0000.001
 9.204.04.126.5001.4983.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 31/3/2022 A 30/3/2023
 Data da Assinatura 31/3/2022
 Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**EXTRATOS****COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01466-7
Nº do Contrato 0012/2022
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
 Contratado ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP
 Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA, ALMOXARIFE, ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.
 Valor 481.359,60
 Origem de Recursos
 Período da Vigência do Contrato 26/4/2022 A 26/4/2023
 Data da Assinatura 26/4/2022
 Gestor do Contrato LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 177
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-01152-1
Nº do Contrato 0011/2019
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
 Contratado ÁVILA SISTEMAS LTDA
 Valor Original do Contrato 167.376,60
Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo 1% A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 0011/2019 - DAF/GTI POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 08/05/2023, NOS MOLDES DO ART. 72 DA LEI 13.303/16 C/C O § 2º, ART. 92 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PBGÁS; 1% O REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATUAIS EM 13% (TREZE POR CENTO), O QUE CORRESPONDE A R\$ 25.461,96 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), COM BASE NA NEGOCIAÇÃO REALIZADA COM O FORNECEDOR, QUE ACATOU A REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE VARIAÇÃO ACUMULADA DO IGP-DI DO PERÍODO, 1% INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.
 Valor do aditivo 221.322,84
 Origem de Recursos
 Período da Vigência do Contrato 8/5/2019 A 8/5/2023
 Data da Assinatura do aditivo 4/5/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 541.292,88
 Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068
JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE